|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 895435/2019 |
| REQUERENTE | CAU/SC |
| REQUERIDO | Ulisses Nandi Passarela |
| ASSUNTO | Isenção de Anuidades |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 63/2019 - COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 28 de agosto de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Portaria Normativa nº 01 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a Resolução n° 142 do CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 016/2019 da CEP/BR, que esclarece não ser possível a interrupção de registro com data anterior a do requerimento, entretanto prevê a possibilidade de solicitação de isenção das anuidades em atraso conforme Resoluções nº 121, nº 133, nº 142 e nº 152 do CAU/BR;

Considerando os documentos comprobatórios de erro no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU).

**DELIBERA:**

1. Pela cobrança da anuidade do requerido referente ao ano de 2017 sem os encargos.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Silvya Helena Caprario, Felipe B. Kaspary e Mateus Szomorovszky.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

**MATEUS SZOMOROVSZKY** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**FELIPE B. KASPARY**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro